



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.335/2014

De 25 de abril de 2014.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 26 DA LEI N.º
3.445/2005, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos,
Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 26, da Lei nº 3.445/2005, de 23 de novembro
de 2005, que passará a vigorar com os seguintes termos.

Art. 26 – Assegura a todas as servidoras municipais gestantes, vinculadas ao
PATOSPREV, o direito de Auxílio - Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos,
com início 28 (vinte e oito) dias antes do parto.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

I -

II -

III -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito
retroativo a 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
em 25 de abril de 2014.

Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Patos 12/14
Autor: Poder Executivo Municipal